



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

CONTRATO Nº 132/2021

(de 18 de novembro de 2021)

Termo de Contrato para recuperação de máquina do Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 061/2021, modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.341.788/0001-25, com sede na rodovia Luiz Rosso, 852, bairro Fábio Silva, Criciúma/SC, 88.803-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. Rafael Jeronimo Lopes Gamba, CPF nº 006.474.099-41.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA RECUPERAÇÃO PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G, ANO 2008, SÉRIE RBB01854, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme itens especificados abaixo:

Item	Descrição	Código	QTD	UND	MARCA	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	CUBO	9W8013	02	UND	Tractorgam	1.750,00	3.500,00
2	FLANGE	1054775	01	UND	Tractorgam	1.260,00	1.260,00
3	FILTRO	1G8878	01	UND	Donaldson	560,00	560,00
4	CRUZETA	8V7336	01	UND	ZM	90,00	90,00
5	PARAFUSO	4E5985	04	UND	Fey	11,00	44,00
6	SOLENÓIDE	1861526	02	UND	Bremse	1.240,00	2.480,00
7	ROLAMENTO	2W1141	08	UND	NSK	80,00	640,00
8	ROLAMENTO	50469	02	UND	NSK	130,00	260,00
9	ROLAMENTO	50471	02	UND	NSK	185,00	370,00
10	ROLAMENTO	1B3978	02	UND	NSK	230,00	460,00
11	ROLAMENTO	1B3980	02	UND	NSK	310,00	620,00
12	ROLAMENTO	6Y4890	01	UND	NSK	720,00	720,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

13	ROLAMENTO	6Y0584	01	UND	NSK	290,00	290,00
14	ROLAMENTO	5P2304	01	UND	NSK	440,00	440,00
15	ROLAMENTO	8E6558	01	UND	NKS	550,00	550,00
16	ROLAMENTO	1067799	01	UND	NSK	370,00	370,00
17	DISCO	6Y7922	08	UND	Miba	230,00	1.840,00
18	DISCO	6Y8512	08	UND	Miba	155,00	1.240,00
19	DISCO	6Y7968	14	UND	Miba	110,00	1.540,00
20	DISCO	6Y5631	14	UND	Miba	75,00	1.050,00
21	DISCO	6Y1300	12	UND	Miba	180,00	2.160,00
22	DISCO	8E5556	12	UND	Miba	100,00	1.200,00
23	ENGRENAGEM	9W7771	01	UND	Tractorgam	3.600,00	3.600,00
24	ENGRENAGEM	9W7770	01	UND	Tractorgam	2.510,00	2.510,00
25	PISTÃO	6Y8157	02	UND	Tractorgam	800,00	1.600,00
26	RETENTOR	6Y8265	02	UND	Corteco	360,00	720,00
27	VÁLVULA	9G5127	01	UND	Bremse	160,00	160,00
28	RASPADOR	9W9372	05	UND	APC	170,00	170,00
29	ANEL	9W9371	03	UND	APC	240,00	720,00
30	ANEL	8E5728	02	UND	APC	310,00	620,00
31	ANEL	9W9436	01	UND	APC	270,00	270,00
32	ANEL	9W9399	01	UND	APC	200,00	200,00
33	ANEL	6I8390	09	UND	APC	160,00	1.440,00
34	ANEL	5P0713	01	UND	Corteco	280,00	280,00
35	GARFO	10544776	01	UND	Tractorgam	900,00	900,00
36	RETENTOR	9H6079	02	UND	Corteco	150,00	300,00
37	ANEL	8C5175	01	UND	APC	40,00	40,00
38	ANEL	8C5176	02	UND	APC	35,00	70,00
39	ANEL	4S5879	01	UND	APC	50,00	50,00
40	ANEL	8M5251	08	UND	APC	30,00	240,00
41	ANEL	3K0360	06	UND	APC	6,00	36,00
42	ANEL	1073114	01	UND	APC	55,00	55,00
43	PLACA	8E5707	02	UND	Miba	280,00	560,00
44	DISCO	8E8313	04	UND	Miba	80,00	320,00
45	ARRUELA	8E8317	02	UND	GRF	100,00	200,00
46	TRAVA	9U9797	02	UND	Dober	80,00	160,00
47	ANEL	6V2394	02	UND	APC	25,00	50,00
48	ANEL	2K5957	01	UND	APC	65,00	65,00
49	JUNTA	2N7007	01	UND	Was	25,00	25,00
50	JUNTA	1603510	01	UND	Was	75,00	75,00
51	RETENTOR	4W5359	01	UND	Corteco	60,00	60,00
52	JUNTA	1407443	01	UND	Was	115,00	115,00
53	SUPORTE	9W9915	02	UND	Tractorgam	85,00	170,00
54	JUNTA	2018745	01	UND	Was	80,00	80,00
55	CONEXÃO	2772925	01	UND	Cotek	220,00	220,00
56	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA		01	SV	Gamape	1.150,00	1.150,00
57	SERVIÇO LIMPEZA RADIADOR DÁGUA		01	SV	Gamape	1.500,00	1.500,00
58	SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR ÓLEO		01	SV	Gamape	1.750,00	1.750,00
59	SERVIÇO DE MÃO DE		01	SV	Gamape	2.500,00	2.500,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

	OBRA MECÂNICA							
60	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO CONVERSOR TORQUE		01	SV	Gamape	4.300,00	4.300,00	
61	DESMONTAGEM E MONTAGEM TRANSMISSÃO		01	SV	Gamape	5.700,00	5.700,00	
62	DESACOPLAGEM E ACOPLAGEM TRANSMISSÃO E COMPONENTES		01	SV	Gamape	3.855,00	3.855,00	
63	SERVIÇO RECUPERAÇÃO TAMBOR DA TRANSMISSÃO		02	SV	Gamape	1.650,00	3.300,00	
VALOR.....: R\$ 62.500,00								
(sessenta e dois mil e quinhentos reais)								

§ 1º. As peças fornecidas e o serviço realizado deverão ter garantia contratual de 12 (doze) meses, além da garantia legal.

§ 2º. A máquina deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas condições previstas no Edital do Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Presencial nº 032/2021, ao qual este contrato está vinculado.

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em duas parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, será quitada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à emissão da nota e o restante em até 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4ª. O objeto deste contrato deverá ser entregue ao Município de Rio Fortuna, com todos os reparos efetuados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, conforme descrito no item 1.2 do edital do Processo Licitatório 061/2021 – Pregão Presencial 032/2021.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

Parágrafo único. Verificada a não conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital ao qual este contrato está vinculado.

Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, a saber:

(159) 3.3.90.30.39.00.00.00
(159) 3.3.90.39.17.00.00.00

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência de 06 (seis) meses após a assinatura do mesmo.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Pregão Presencial nº 032/2021, Processo Licitatório nº 061/2021;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados À CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos fornecidos;
- g) Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos mensais dos produtos adquiridos, no prazo ajustado.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10ª. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

§ 5º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO ANTECIPADA

11ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 061/2021, Edital de Pregão nº 032/2021, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS

14ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 032/2021 – Proc. Licitatório nº 061/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 18 de novembro de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

**GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS,
FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95